



PODER JUDICIÁRIO

*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO DA 372ª ZONA ELEITORAL – PIRAPORINHA, CELEBRADO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (DLF 35/2012), QUE FAZEM, DE UM LADO, A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR**, DENOMINADA **LOCATÁRIA**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GALIC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, C.N.P.J. Nº 09.577.913/0001-40, COM SEDE NA RUA DOS JATAIS, Nº 07, BAIRRO DO CRISPIM, ITAPECERICA DA SERRA, NESTA CAPITAL, DORAVANTE DENOMINADA **LOCADORA**, REPRESENTADA PELO SENHOR **GIL BRAZ**, C.P.F. Nº 063.936.098-00. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da LOCATÁRIA, presente o Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior, compareceu o Senhor Gil Braz, devidamente autorizado para assinar o presente termo aditivo ao contrato lavrado às fls. 21 a 25 do livro próprio (nº 106-A), alterado pelo primeiro Termo Aditivo, lavrado às fls. 57 e 58 do livro próprio (nº 108-A), pelo segundo Aditivo, lavrado às fls. 39 a 41 do livro próprio (nº 115-A), pelo terceiro, lavrado às fls. 45 e 46 do livro próprio (nº 116-A), pelo quarto, lavrado às fls. 85 e 86 do livro próprio (nº 121-A), e pelo quinto lavrado às fls. 90 e 91 do livro próprio (nº 130-A), sujeitando-se os contratantes às normas das Leis n.º 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto consignar o valor da mensalidade decorrente do reajuste de 16/05/2019; formalizar a revisão do aluguel, tendo em vista a redução do valor mensal em 20% a partir de 01/01/2020, mediante consenso entre as partes; e alteração do índice de reajuste anual. Por consequência, alteram-se o *caput* e os parágrafos 1º e 2º da cláusula II, e reproduz-se o *caput* da cláusula IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

**II - VALOR DO CONTRATO** - O valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 1.115.996,70 (um milhão, cento e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

**Parágrafo 1º** - O aluguel mensal para o período de 16/05/2019 a 31/12/2019 é de R\$ 12.454,61 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) em virtude de reajuste de 16/05/2019, e, a partir de 01/01/2020, em virtude de revisão do valor do locatício, passa a ser de R\$ 9.963,69 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

**Parágrafo 2º** - Ressalvadas as ocasiões em que houver renúncia expressa e formal da LOCADORA, o aluguel será reajustado anualmente no dia 16 de maio, considerando-se os 12 (doze) últimos índices anteriores ao mês em que o reajuste seja devido, de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV, até a data-base de 16/05/2019, implementando-se, a partir de 16/05/2020, o cálculo do reajuste anual de acordo com a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser determinado em lei.

(...)

**IV – PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo da presente locação é de 108 (cento e oito) meses, de 16/05/2012 a 15/05/2021, sem possibilidade de prorrogação.

(...)"

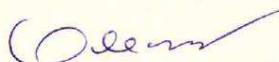
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alteradas por meio do 1º, do 2º, do 3º, do 4º e do 5º Termos Aditivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam o presente Aditivo como nele se contém. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, os senhores Alessandro Dintof e Omar Gazzal Bannout, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu,  Luciana de Oliveira Silva, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às fls. 88 a 89 do livro próprio (n.º 136-A) o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu,  Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior

Gil Braz

  
Alessandro Dintof

  
Omar Gazzal Bannout



Documento assinado eletronicamente por **GIL BRAZ, Usuário Externo**, em 01/06/2020, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 19/06/2020, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1943314** e o código CRC **98D95087**.

